



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1492/2008.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná, para o exercício de 2008, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para cobertura da despesa abaixo especificada.

Classificação	Especificação	Valor R\$
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001560 06.003	Departamento de Educação	
12.361.12022-046	Manutenção Ensino Fundamental – Outros Recursos	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.00.000104	25% demais impostos vinculados à educação	100.000,00

Classificação	Especificação	Valor R\$
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001800 06.003	Departamento de Educação	
12.366.12022-054	Manutenção Programa de Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
0.1.00.000104	25% demais impostos vinculados à educação	100.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos a serem abertos, em decorrência da autorização constante desta Lei, será utilizado o provável excesso de arrecadação conforme demonstrado no anexo I do presente projeto de Lei no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2008.

Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal